

Termo de Doação nº: 97/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Irati.

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2023

Fundamento legal: Decreto nº 2410 de 06/06/2023, publicada no DIOE nº 11434 de 06/06/2023.

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná objeto da Matrícula nº 3.975 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Irati, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1149, Centro, no Município de Irati, com área de 3.857,25m², destinado ao funcionamento de unidade escolar do ensino fundamental e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 1.178.757,51 (um milhão e cento e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

54558/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 668/2024

Protocolo nº: 22.062.775-6

Interessado: SEAP/Douradina

Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná

Data: 16/05/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação de doação do veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob o número 22.062.775-6, visando atender as necessidades do Município de Douradina.

2. O bem possui as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AGX8049	I/M. BENZ MB 180D	1995	671906151	100001908172

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 147/2024 – DETO (fls. 39/41), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- O Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 29/30);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55232/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 675/2024

Protocolo nº: 22.066.208-0

Interessado: SEAP / Rio Branco do Sul

Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná

Data: 20/05/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, mediante Ofício n. 064/2024-GAB (fls. 8, mov. 4), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.

2. O bem possui a seguinte característica:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
ACL1243	VW/GOL CL	1991	601843657	100001907969

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 153/2024 – DETO (fls. 39/41), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;

- o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 29/30);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55247/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 026/2024/SECID

Súmula: Designa servidora como Chefe de Gabinete, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 22.199.056-0;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANE LEMOS BUENO, RG nº 4.383.108-9**, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, como Chefe de Gabinete, ficando dispensada da frequência mensal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 060/2023-SECID

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRASE

Valdomiro Hrysay

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

54911/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA

Nº 042/2024/SECID-SESP

A **Secretária de Estado das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 18.112.883-6;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para executar os reparos na sede do 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Curitiba, localizado na Rua Nilo Peçanha nº557, Bom Retiro, Curitiba, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.